

## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

			Projeto de Lei			
L			Projeto Decreto Legislativo			
00			Projeto de Resolução			
00			Requerimento			
<b>O</b> T			Indicação			
~			Moção	Nº 002 <u>/2024</u>		
<b>_</b>		X	Emenda			
AUTOR: VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR						
PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024 (Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)						

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025"

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025", em análise:

Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	8005 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Fonte	015001000750
Valor	R\$ 306.276,20

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

<mark>www.camaracba.mt.gov.br</mark>

PROTOCOLC		Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção x Emenda	N° 002 <u>/2024</u>				
AUT	AUTOR: VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR						
(	Órgão 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.						
Ţ	Unidade Orçamentária 101–Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.						
Função 0027 – Desporto		0027 – Desporto e Lazer					
Sub-Função 0812 – Desporto		0812 – Desporto Comunitário					
Programa 0012 – Esportes		0012 – Esportes Lazer e Eventos Esportivos.					
Sub (Proj/Ativ) 2027 – Desenvol		2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer.					
Despesa 3.3.90.39		3.3.90.39					
Fonte 015000000750		015000000750					
I	Descrição	mplementar ações e custear o Projeto "1º Open Municipal de Esportes de					
-		Praia" em CuiabáMT, realizado pela Associação Paz e Bem - CNPJ					
		28.432.050/0001-67.					
Valor R\$ 306.276,20		R\$ 306.276.20					

Projeto de Lei

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas Emendas são os recursos indicados pelos Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com artigo 100 § 6° da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT, o valor destinado a cada vereador parar propor as emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do Estado brasileiro. O cidadão não vive nas unidades federativas (Estados) e nem na União Federal. O Citadino vive e mora no Município. É nele que a vida social ocorre. É nele que reside o Interesse Público, é nele que

www.camaracba.mt.gov.br

		maraosa.magov.s.				
0	Projeto de Lei					
PROTOCOLO	Projeto Decreto Legislativo					
ŏ	Projeto de Resolução					
0	Requerimento					
[0	Indicação					
ă	Moção	N° 002 <u>/2024</u>				
<u> </u>	x Emenda					
AUTOR: VEREADOR MARCUS BRITO JÚ	INIOR					
repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda a política pública tem que mirar em primeiro lugar no bem-estar de todo munícipe espalhado pelo nosso País.  A Câmara Municipal tem por direito exercer a sua autonomia administrativa e financeira, possuindo a						
competência para elaborar a Lei Orgânica do se	eu Município e legislar sobre assuntos de inter	esse local, além				
disso, tem a capacidade de emendar as suas Leis	s Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).					
Esta destinação da Emenda Parlamentar Impositiva para o referido projeto "1º Open Municipal de Esportes de Praia" tem como objetivo a valorização e o incentivo aos atletas e esporte amador, em nossa Capital, proporcionando avanços no setor, servindo o Poder Legislativo Municipais como exemplo para toda a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e os seus cidadãos.						
Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender os anseios						
das nossas comunidades e de seus jovens, residentes em nossa capital.						
Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.						
Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2024.						
MARCUS BRITO JÚNIOR						
VEREADOR - PV						